

9) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAR IPTU

- 1) Requerimento feito pelo proprietário ou pessoa que represente o mesmo, com firma reconhecida, na forma do artigo nº 246, §1º da lei nº 6015/73 e art 1.278, §1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça RJ;
- 2) Cópia autenticada espelho de IPTU, Certidão de Lançamento ou Certidão negativa de IPTU expedida pela Prefeitura Municipal;
- 3) Certidão de situação cadastral do imóvel indicado expedida pela PMIG;
- 4) Certidão negativa do Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande;

Obs: No falta de elementos objetivos na matrícula do imóvel, como: iptu atual, nome de rua e número, suas características e confrontações, localização ou área, será exigida averbação em separado, instruída pela certidão situação cadastral (art. 176, §1º, II, da lei nº 6015/73 e decisão CGJRJ- DO de 5/8/14, fls. 41, proc. nº 2013-0044071).